

LEI Nº 1275/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Lei Municipal 1.250, de 03 de junho de 2020 e dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos profissionais de saúde que estejam atuando na prevenção, combate e atendimento de pacientes relacionados a pandemia do Covid-19 (Coronavírus), bem como, concede adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 007/2021 e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Aos profissionais da área de saúde do Município de Custódia que estejam atuando na prevenção, combate e atendimento de pacientes relacionados a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) perceberão do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de seu salário-base.

§ 1º. Caso o servidor seja afastado do atendimento de pacientes infectados pelo Covid-19, cessará o pagamento do referido adicional.

§ 2º. Os profissionais de saúde que estiverem vacinados há 21 (vinte e um) dias com a 2º (segunda) dose da vacina contra o coronavírus, cessaram o pagamento do adicional referido no caput.

§ 3º. Os profissionais de saúde que se recusarem a serem vacinados, cessaram, de imediato, o pagamento do adicional de insalubridade.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde perceberão o adicional de insalubridade em grau mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.

Custódia, 21 de junho de 2021.


EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE